

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2024

#### 1. OBJETO:

Constitui o objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUs e de 9.000BTUs, com tecnologia inverter, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Ferreira conforme especificações técnicas mínimas obrigatórias e quantidades descritas neste termo.

#### 2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado destina-se à substituição dos equipamentos instalados em um dos gabinetes utilizados pelos senhores vereadores, na sala de Reunião e na Recepção desta Casa, os quais, em face do longo período de uso, naturalmente sofreram com desgastes que não puderam ser corrigidos após a tentativa de realização de manutenção corretiva.

Considerando o calor que o país enfrenta, torna-se imprescindível a instalação de aparelhos de ar-condicionado a fim de garantir um ambiente confortável com temperatura ajustável.

Desta forma, a presente aquisição representa um investimento essencial para a prestação de serviços públicos de qualidade e visa promover a refrigeração correta do ambiente e preservação do patrimônio, propiciando melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores, vereadores e demais pessoas que frequentem as dependências da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de objeto, com fornecimento único cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A tabela abaixo resume as quantidades dos serviços objeto deste Termo de Referência:

ITEM	UNIDADE	QTNDE.	ESPECIFICAÇÃO
01	Unidade	02	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 30.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo frio, cor branco, com controle remoto, composto de evaporadora e condensadora, voltagem 220V, modelo Split e garantia de 01 ano.
02	Unidade	01	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo frio, cor branco, com controle remoto, composto de evaporadora e condensadora, voltagem 220V, modelo Split e com garantia de 01 ano.

4.1. A quantidade total é de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 30.000BTUs e 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 9.000BTUs



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. São requisitos indispensáveis para as aquisições pretendidas:
  - 5.1.1. Fornecer especificações detalhadas e requisitos claros para os produtos a serem fornecidos;
  - 5.1.2. A entrega do objeto novo, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, no prazo, local, quantidade e especificações dos itens em conformidade com este instrumento:
  - 5.1.3. Documentos de habilitação regulares, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 5.1.4. Preços compatíveis com o praticado em mercado.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A empresa fornecedora deverá entregar o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 6.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo ao Órgão, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal, situada à Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 1068 Centro CEP 13.660-005, na cidade de Porto Ferreira-SP, no horário entre 08:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira.
- 6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor Vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 7. DO CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo total da contratação será estimado mediante a cotação de preços, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado na hipótese do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta economicamente mais vantajosa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal. A forma de pagamento será boleto bancário ou transferência.
  - 9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
  - 9.1.2. A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.
- 9.2. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

#### 10. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA PRESIDENTE